



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PUBLICADO NO ATRIO
DA PREFEITURA E
CÂMARA MUNICIPAL
CONF. ART. 89 DA LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL
EM 07/08/24

LEI MUNICIPAL Nº 1221/2024
DE 05 DE AGOSTO DE 2024


Marcelene Naitz
Assistente Administrativo
Matrícula 798-1

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE
RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono
e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento
municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$
200.000,00 (duzentos mil reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE SAÚDE
02005.10.301.0012.0.000 Fundo a Fundo Estadual – aquisição de Material de uso hospitalar
– Proposta 07018/2024-06 – (conta 61763-6)

3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta
Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia, através do
Programa Fundo a Fundo – Proposta 07008/2024-06, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil
reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS
DO MÊS DE AGOSTO DE 2024.**


Anildo Alberton
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

VALE DO ANARI

05-2001